CARTILHA PARA CORRETORES

O que é a reforma tributária

IBS, CBS e o novo modelo de IVA Dual: o que muda, os prazos e o que você precisa fazer junto à Akad.

AKAD Seguros S/A
Equipe Tributária e Comercial

Sumário

01	O que é a Reforma Tributária	03
02	Objetivos da Reforma Tributária do Consumo	03
03	O que muda com a reforma	04
04	Obrigações a partir de 2026	06
05	Prazos importantes	07
06	Ações importantes do corretor junto à Akad	08
07	Canais de suporte e próximos passos	10
08	Glossário	11

O ano de 2026 é o período de testes e adaptação do novo sistema. Guarde esta cartilha como referência: as seções 04, 05 e 06 concentram o que precisa entrar na sua rotina desde já.

01 O que é a Reforma Tributária

A Reforma Tributária sobre o Consumo no Brasil substitui cinco tributos atualmente vigentes (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por um modelo de **IVA Dual**, composto pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços), de competência estadual e municipal, e pela CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), de competência federal.

IBS

Imposto sobre Bens e Serviços

Competência compartilhada entre estados e municípios.

CBS

Contribuição sobre Bens e Serviços

Competência federal.

O ano de 2026 será utilizado como período de testes e adaptação, com a aplicação de alíquotas experimentais, enquanto a transição para o novo sistema ocorrerá gradualmente até 2033.

02 Objetivos da Reforma Tributária do Consumo

Simplificação

Unificar diversos tributos em dois principais impostos, tornando o sistema tributário mais simples e eficiente.

Neutralidade

Reduzir as distorções econômicas, eliminando a cumulatividade e minimizando os efeitos em cascata na cadeia produtiva.

Transparência

Proporcionar maior clareza para consumidores e empresas sobre os tributos incidentes nas operações.

Segurança jurídica

Redução da litigiosidade, com regras mais claras, padronizadas e consolidadas.

03 O que muda com a reforma

Fim dos tributos antigos

Os impostos sobre consumo em cascata saem de cena de forma definitiva ao longo dos próximos anos: PIS e Cofins são substituídos pela CBS, e ISS e ICMS, pelo IBS.

IVA Dual (IBS e CBS)

A unificação cria regras padronizadas em todo o país, com cobrança no destino (onde o produto ou serviço é consumido) e não na origem.

Imposto Seletivo

Uma taxação extra incide sobre produtos que fazem mal à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros e bebidas alcoólicas.

Alíquotas diferenciadas

Itens da cesta básica nacional ganham isenção (alíquota zero), enquanto setores essenciais como saúde e educação contam com redução de 60% na carga.

Fase de adaptação prática

Notas fiscais eletrônicas exigem o preenchimento de campos específicos para os novos tributos, em caráter de teste e adaptação dos sistemas contábeis das empresas.

Tratamentos específicos para pequenos negócios

As empresas optantes pelo Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEIs) continuarão contando com regimes diferenciados, observadas as regras de adaptação previstas na nova legislação.

Créditos gerados pelo pagamento dos impostos

É importante emitir a nota fiscal, pois os impostos pagos geram créditos para quem optou pelas novas regras. Esses créditos ajudam a reduzir o valor dos impostos a pagar no futuro. Ou seja: quanto mais notas fiscais corretas, mais crédito a empresa acumula e menos imposto ela paga depois.

IMPORTANTE

A comissão já é deduzida da base de cálculo dos impostos da seguradora, desde que refletida em documento fiscal. Já o crédito gerado pela intermediação é do cliente segurado. **Nota emitida sem identificar o segurado não gera crédito para o seu cliente.**

Regime híbrido

Empresas do Simples Nacional e MEIs vão poder escolher pagar o IBS e a CBS mesmo continuando no mesmo regime tributário de hoje. Ou seja: não é obrigatório mudar de regime para começar a usar as novas regras, a adesão é opcional e não exige sair do Simples Nacional ou do MEI.

Com isso, **a escolha do regime tributário pelo corretor passa a influenciar diretamente o custo fiscal e a eficiência de toda a cadeia de comissões.**

TRÊS QUESTÕES PARA AVALIAR ANTES DA ESCOLHA

1. **Seus clientes são, em sua maioria, pessoas físicas ou empresas optantes pelo Simples?**

   Para esse público, o crédito não faz diferença. Por isso, recolher o IBS e a CBS dentro do DAS costuma ser a alternativa mais vantajosa.

2. **Seus clientes são, em sua maioria, empresas do regime regular?**

   Nesse caso, o crédito passa a ser um diferencial na negociação. Quando o corretor recolhe o IBS e a CBS dentro do DAS, o cliente não pode se creditar desses tributos sobre a comissão. Por isso, vale simular o recolhimento fora do DAS antes de decidir.

3. **Você tem despesas relevantes que já foram tributadas, como aluguel, sistemas, tecnologia, publicidade e consultorias?**

   No regime regular, esses gastos geram crédito. Já se quase todo o seu custo vem da folha de pagamento e do pró-labore, sobram poucos créditos de IBS e CBS para aproveitar.

04 Obrigações a partir de 2026

A partir de 2026, os contribuintes estarão obrigados a:

PARA O CORRETOR

Emitir documentos fiscais eletrônicos com destaque da CBS e do IBS, individualizados por operação quando o segurado for contribuinte de IBS e CBS, e consolidados quando o segurado não for contribuinte, conforme as regras e leiautes definidos em Notas Técnicas específicas de cada documento.

PARA A AKAD

Apresentar, quando disponibilizadas, as Declarações dos Regimes Específicos (DeRE), conforme as regras e leiautes definidos em Documento Técnico específico de cada documento.

IMPORTANTE

Nesta etapa, serão declaradas as informações previamente informadas por vocês na nota fiscal emitida.

05 Prazos importantes

Simples Nacional

Atenção ao período definido pelo Comitê Gestor para quem está no Simples Nacional optar pelas regras de recolhimento dos novos tributos (IBS e CBS), com efeitos práticos para o ano de 2027.

Período de opção	01/09/2026 a 15/10/2026, via Portal do Simples Nacional.
Cancelamento irretratável	03/11/2026 a 20/12/2026.
Regularização de pendências	Até 30/10/2026, em caso de indeferimento por pendências impeditivas.
Efeitos	A partir de 01/01/2027.

Regime regular de IBS e CBS

Opção pelo regime regular de IBS e CBS para janeiro a junho de 2027.

Período de opção	01/09/2026 a 30/10/2026, via Portal do Simples Nacional.
Cancelamento irretratável	03/11/2026 a 20/12/2026.
Efeitos	A partir de 01/01/2027, hipótese em que as parcelas de IBS e CBS não serão devidas pelo regime do Simples Nacional.

Outubro de 2026

Para a Seguradora: início da entrega da DeRE (Declaração dos Regimes Específicos).

Janeiro de 2027

Início da cobrança da CBS e da fase de transição do IBS.

Até 2033

Conclusão do período de transição da Reforma Tributária, com substituição definitiva dos impostos antigos pelos novos modelos de consumo previstos na legislação.

06 Ações importantes do corretor junto à Akad

Para garantir o correto cumprimento das obrigações fiscais e evitar inconsistências cadastrais ou tributárias, é fundamental que o corretor observe as seguintes responsabilidades:

1 Manter o cadastro atualizado

- CPF ou CNPJ correto.
- Endereço atualizado.
- Informações sobre seu regime tributário.
- Dados de contato atualizados.

2 Emitir nota fiscal

Sempre que houver pagamento de comissão, a nota fiscal deverá ser emitida corretamente e dentro do prazo. Ela deverá conter, no mínimo:

- Identificação do prestador do serviço.
- Identificação do tomador do serviço.
- Valor da comissão.
- Referência à apólice ou à operação, quando aplicável.
- **Adquirente da comissão:** Seguradora.
- **Destinatário:** Segurado.

CUIDADOS IMPORTANTES

- Emitir nota fiscal de comissão genérica prejudica o cliente segurado.
- Não emitir a nota fiscal pode gerar penalidades fiscais para a corretora. Com a reforma tributária, o controle dos reguladores aumenta.
- Misturar as receitas de corretagem de seguros com as de outras intermediações, em vez de registrá-las separadamente, gera impostos a mais.
- Emitir a nota com atraso também atrasa o crédito do cliente.

3 Informar mudanças no seu enquadramento tributário

Caso sua empresa passe a integrar ou deixe o regime do Simples Nacional, seja desenquadrada de MEI para ME, ou realize qualquer outra alteração em seu enquadramento fiscal, você deverá comunicar a Akad imediatamente.

4 Utilizar o CNAE correto

O Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) identifica a atividade exercida pela sua empresa e deve estar sempre atualizado. A utilização de um CNAE incorreto ou desatualizado poderá resultar em:

- Classificação inadequada dos serviços prestados.
- Questionamentos por parte das autoridades fiscais.
- Atrasos no processamento e pagamento das comissões.

CNAEs recomendados

REPRESENTAÇÃO E ESTIPULANTES

6629-1/00 Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente.

CORRETORES E AGENCIADORES DE SEGUROS

6622-3/00 Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

07 Canais de suporte e próximos passos

Dúvidas? Pode contar com estes canais

- Seu contador ou consultor contábil.
- Seu gestor comercial de regional.
- Canal exclusivo para corretores.
- Comunicados periódicos (site Akad, portal do corretor e e-mail).

FALE COM O KADU
11 5196-2523

E-MAIL
atendimento@akadseguros.com.br

MENSAGEM FINAL

A Reforma Tributária traz mudanças significativas, mas com organização e colaboração mútua faremos essa transição de forma tranquila.

A Akad está ao seu lado.
Contamos com você!

08 Glossário

Os principais termos da reforma tributária para corretores de seguros.

Contribuinte (de IBS e CBS)	Pessoa física ou jurídica que fornece bens ou presta serviços como atividade econômica, de forma habitual ou em volume que caracterize essa atividade. Deve se cadastrar, emitir documento fiscal e apurar e recolher os tributos. Isso vale para empresas do regime regular, optantes do Simples Nacional e MEIs. Apenas o contribuinte do regime regular aproveita o crédito integral do IBS e da CBS destacados nas notas que recebe. A corretora de seguros é contribuinte.
Não contribuinte	Quem não exerce atividade econômica sujeita ao IBS e à CBS e, por isso, não apura nem recolhe esses tributos. É o caso típico do consumidor final pessoa física. O não contribuinte paga o imposto embutido no preço, mas não tem crédito a aproveitar. Para o corretor, isso significa que, nas carteiras de pessoas físicas, o crédito sobre a comissão não pesa na decisão do cliente.
Simples Nacional	Regime simplificado para micro e pequenas empresas. Se o IBS e a CBS forem recolhidos dentro do DAS, o cliente do regime regular não aproveita o crédito integral sobre a comissão. Se forem recolhidos fora do DAS, o crédito é integral, mas a apuração fica mais complexa. A escolha é feita a cada semestre.
Regime regular	Forma padrão de apurar o IBS e a CBS, com débitos sobre as vendas e créditos sobre as compras. Os clientes que estão nesse regime podem se creditar do imposto destacado na nota do corretor.
CBS	Contribuição sobre Bens e Serviços. Tributo federal que substitui o PIS e a Cofins.
IBS	Imposto sobre Bens e Serviços. Tributo de estados e municípios que substitui o ICMS e o ISS.
Base de cálculo	Valor sobre o qual o imposto incide. No caso do corretor, é o valor da comissão.
Alíquota de referência	Percentual-padrão do IBS e da CBS, definido pelo Senado. Estados e municípios podem fixar alíquotas próprias de IBS a partir dessa referência.
Crédito	Valor de IBS e CBS pago nas compras e despesas da empresa, que pode ser abatido do imposto devido nas vendas. É o que evita a cobrança de imposto sobre imposto.

NFS-e Nacional	Nota fiscal de serviço eletrônica no padrão nacional, que passa a trazer os campos de IBS e CBS.
Documento fiscal por operação	Nota fiscal emitida para cada intermediação, com identificação do segurado, quando ele é contribuinte, ou nota fiscal consolidada, quando o segurado é não contribuinte. O demonstrativo de comissões da seguradora não substitui a nota.
Destino (princípio do destino)	O imposto fica com o local onde está o consumidor do bem ou serviço, e não com o local de onde ele sai.
DeRE	Declaração de Regimes Específicos. Obrigação acessória das empresas que estão em regimes específicos, como as seguradoras. O corretor que atua apenas na intermediação está dispensado de entregá-la.
Comitê Gestor do IBS (CGIBS)	Órgão formado por estados e municípios que administra o IBS: arrecadação, distribuição entre os entes e regulamentação.
Não cumulatividade plena	Regra segundo a qual todo IBS e CBS pago nas etapas anteriores gera crédito, salvo as exceções previstas em lei. Isso inclui despesas como aluguel, sistemas e publicidade.

akad
SEGUROS